



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 682/2017

São Jose do Xingu-MT, 23 de fevereiro de 2017.

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCURSADOS E NOMEADOS DO PODER
LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no, Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 6,28% (seis inteiros e vinte e oito décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art.2º Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2017.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

SANCIONADO

RUMO AO DESENVOLVIMENTO